



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**OFÍCIO: 508/22**

**EXMO. SR.**  
**REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA-MG**

**REF.: PROJETO DE LEI 52/2022**

Prezado Senhor


Em atenção a r. diligência de 08 de novembro, do corrente ano, venho respeitosamente, perante augusta presença de Vossa Excelência e Demais Pares, dessa i. Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, apresentar considerações, sobre o Projeto de Lei 52/2022, encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Dr. Vêrdi Lúcio Melo, à Câmara Municipal de Varginha-MG, que “**INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS,**” a saber:

É de ser decretada por Vossa Excelência, “data vênia,” a incompetência da Divisão de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, para processar, analisar e proferir considerações técnicas sobre a viabilidade do Projeto ou pautar modificações, uma vez que, depreende-se pela prerrogativa e competência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e legislação versor, na ordem da hierarquia funcional Administrativa Municipal.

Portanto, pede-se e espera com respeito e acatamento as Vossas Excelências, os acolhimentos modestos, das preliminares arguidas e apresentadas.

Com homenagens, subscrevo-me

Cordialmente

  
**RICARDO MAURÍCIO BANDONI**  
Encarregado do Setor de Programas Habitacionais

